

=LEI Nº 2.258, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do município de MORRO AGUDO, para o exercício de 2003".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de MORRO AGUDO, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2003, estima a RECEITA em R\$26.076.500,00 (vinte e seis milhões e setenta e seis mil e quinhentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Parágrafo Único - Incluem-se, no total a que alude o presente artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, no valor de R\$2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil reais).

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....		24.036.500,00
RECEITAS CORRENTES	23.516.500,00	
Receita Tributária.....	1.964.500,00	
Receita Agropecuária.....	18.000,00	
Receita Patrimonial.....	326.000,00	
Receita de Serviços.....	690.000,00	
Transferências Correntes.....	22.745.000,00	
Outras Transf. Correntes.....	413.000,00	
Dedução do Fundef.....	(2.640.000,00)	
RECEITAS DE CAPITAL	520.000,00	
Alienação de Bens.....	80.000,00	
Transferências de Capital.....	360.000,00	
Outras Transferências de Capital.....	80.000,00	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA		24.036.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Receitas Próprias.....	2.040.000,00	
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		2.040.000,00
TOTAL GERAL		26.076.500,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa.....	956.000,00
04 - Administração.....	3.117.430,00
06 - Segurança Pública.....	239.400,00
08 – Assistência Social.....	1.210.940,00
09 - Previdência Social.....	751.800,00
10 - Saúde.....	3.713.230,00
12 - Educação.....	7.605.640,00
13 - Cultura.....	290.200,00
15 - Urbanismo.....	3.146.920,00
16 - Habitação.....	120.000,00
17 - Saneamento.....	1.647.380,00
18 - Gestão Ambiental.....	60.040,00

20 - Agricultura.....	255.580,00
26 - Transportes.....	639.600,00
27 - Desporto e Lazer.....	215.340,00
28 - Encargos Especiais.....	52.000,00
99 - Reserva de Contingência.....	15.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	24.036.500,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas com Recursos Próprios.....	1.223.000,00
Superávit a verificar.....	817.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	2.040.000,00
TOTAL GERAL.....	26.076.500,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

031 Ação Legislativa.....	956.000,00
122 Administração Geral.....	2.637.030,00
123 Administração Financeira.....	860.520,00
182 Defesa Civil.....	239.400,00
243 Assistência a Criança e ao Adolescente.....	707.440,00
244 Assistência Comunitária.....	503.500,00
272 Previdência do Regime Estatutário.....	751.800,00
301 Atenção Básica.....	3.422.950,00
302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial.....	170.000,00
361 Ensino Fundamental.....	4.102.000,00
362 Ensino Médio.....	782.500,00
364 Ensino Superior.....	14.500,00
365 Educação Infantil.....	2.286.500,00
367 Ensino Especial.....	29.800,00
392 Difusão Cultural.....	290.200,00
451 Infra-Estrutura Urbana.....	1.377.420,00
452 Serviços Urbanos.....	1.769.500,00
482 Habitação Urbana.....	120.000,00
512 Saneamento Básico Urbano.....	1.647.380,00
541 Preservação e Conservação Ambiental.....	60.040,00
601 Promoção da Produção Vegetal.....	255.580,00
782 Transporte Rodoviário.....	639.600,00
812 Desporto Comunitário.....	215.340,00
843 Serviços da Dívida Interna.....	52.000,00
999 Reserva de Contingência.....	15.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	24.036.500,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas com Recursos Próprios.....	1.223.000,00
Superávit a verificar.....	817.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	2.040.000,00
TOTAL GERAL.....	26.076.500,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes.....	18.741.570,00
Despesas de Capital.....	5.279.930,00
Reserva de Contingência.....	15.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	24.036.500,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas com Recursos Próprios.....	1.223.000,00
-------------------------------------	--------------

Superávit a verificar.....	817.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	2.040.000,00
TOTAL GERAL.....	26.076.500,00

04 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- PODER LEGISLATIVO

01- Corpo Legislativo.....	583.000,00
02- Secretaria da Câmara.....	373.000,00

2- PODER EXECUTIVO

01- Gabinete do Prefeito.....	584.980,00
02- Procuradoria Jurídica.....	569.970,00
03- Secret. Munic. de Agric. E Abastecimento.....	255.580,00
04- Serviço de Segurança.....	254.400,00
05- Centro de Processamento de Dados.....	167.420,00
06- Junta do Serviço Militar.....	91.920,00
07- Fundo Social de Solidariedade.....	77.800,00
08- Comissão Municipal de Esportes.....	215.340,00
09- Conselho Municipal de Cultura e Turismo.....	290.200,00
10- Conselho Mun.Dir.da Criança e Adolescente.....	177.040,00
11- Conselho Mun. de Saúde/Fundo Mun.de Saúde.....	16.440,00
12- Secret.Mun.de Administ.e Planejamento.....	25.440,00
13- Coordenadoria de Administ.e Planejamento.....	624.600,00
14- Secret.Mun.de Finanças e Tributação.....	26.840,00
15- Coordenadoria de Finanças e Tributação.....	1.050.680,00
16- Sec.Mun.Serv.Urb.Transp.e Obras Públicas.....	42.320,00
17- Departamento Municipal de Trânsito.....	162.840,00
18- Coord. de Urb., Viação e Meio Ambiente.....	30.360,00
19- Divisão de Engenharia e Obras Públicas.....	1.377.420,00
20- Setor de Água e Esgoto.....	1.703.380,00
21- Setor de Transportes.....	687.600,00
22- Divisão de Gestão Ambiental.....	50.040,00
23- Setor de Serviços Urbanos.....	1.581.800,00
24- Seção de Praças, Parques e Jardins.....	216.200,00
25- Seção de Cemitério.....	175.820,00
26- Secret.Mun.de Educação e Cultura.....	259.840,00
27- Setor de Educação Pré-Escolar.....	1.341.500,00
28- Setor de Assistência - CRECHE.....	957.000,00
29- Setor de Ensino Fundamental.....	2.082.000,00
30- Setor de Merenda Escolar.....	556.400,00
31- FUNDEF.....	20.20.000,00
32- Setor de Ens.Técnico Profissionalizante.....	788.300,00
33- Ensino Superior.....	145.000,00
34- Setor de Ensino Especial.....	29.800,00
35- Secret.Mun.de Saúde e Promoção Social.....	120.280,00
36- Divisão de Saúde.....	2.993.000,00
37- Setor Odontológico.....	656.950,00
38- Setor de Promoção Social.....	674.000,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	24.036.500,00
---------------------------------	---------------

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas com Recursos Próprios.....	1.223.000,00
Superávit a verificar.....	817.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	2.040.000,00

TOTAL GERAL.....	26.076.500,00
-------------------------	----------------------

ARTIGO 4º - O Orçamento da Seguridade Social, cujos valores estão incluídos no Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$6.898.970,00, distribuídos da seguinte forma:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Saúde.....	3.713.230,00
02 – Assistência Social.....	1.210.940,00
03 – Previdência Social.....	751.800,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	5.675.970,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO.....	1.223.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1.223.000,00
TOTAL GERAL.....	6.898.970,00

ARTIGO 5º - O orçamento da Administração Indireta discriminará as despesas que correrão por conta de seus próprios recursos e de transferências recebidas e será aprovado por decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 6º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2003, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 22, do verso da folha 75, ao anverso da folha 77, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento